

ERRATA
EDITAL Nº 1/2009
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBERABA

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE UBERABA, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes correções no Edital nº 1/2009, publicado no Diário Oficial do Município "Porta-Voz" de 08/05/2009.

1. Na pág. 25, col.3, onde se lê:

4.2.6.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela FUNDEP, em seu endereço eletrônico www.fundep.br/concursos e em sua sede, situada à Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2).

LEIA-SE:

4.2.6.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos, na FUNDEP/Gerência de Concursos, situada à Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, ou na Prefeitura do Município de Uberaba, situada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – Bairro Santa Marta – Uberaba/MG, no horário das 9h às 17h.

2. Na pág. 26, col. 1 após o item 4.2.22, **INCLUI-SE:**

4.2.22.1. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) e será disponibilizada no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos, até o dia 31 de julho de 2009.

3. Na pág. 27, col.1, e na pág. 29, col. 1, onde se lê:

telegrama

LEIA-SE:

via postal

4. Na pág. 30, col.3, onde se lê:

Belo Horizonte, 08 de maio de 2009.

LEIA-SE:

Uberaba, 08 de maio de 2009.

5. Na pág. 31, ANEXO A - QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, onde se lê:

ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	216	Pedagogia	Certificado de conclusão em curso superior de pedagogia reconhecido por órgão competente.	I	34
--	-----	-----------	---	---	----

LEIA-SE e INCLUI-SE:

ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	216	Pedagogia	Certificado de conclusão em curso superior de pedagogia reconhecido por órgão competente.	I	33
	216-1	Diversas Especialidades	Certificado de conclusão em curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, reconhecido por órgão competente.	I	34

6. Na pág. 31, ANEXO A - QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, onde se lê:

PROFESSOR II	226	Valores Humanos/Ensino Religioso	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicologia ou Sociologia ou Geografia ou História ou Filosofia ou Serviço Social e curso de Formação Específica com carga horária igual ou superior a 180 horas ou Especialização com 360 horas reconhecida por órgão competente.	I	7		
---------------------	-----	----------------------------------	---	---	---	--	--

LEIA-SE:

PROFESSOR II	226	Valores Humanos/Ensino Religioso	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena Ensino Religioso ou Teologia e Ciências da Religião ou Pedagogia ou Psicologia ou Sociologia ou Geografia ou História ou Filosofia ou Serviço Social e curso de Formação Específica com carga horária igual ou superior a 180 horas ou Especialização na área com 360 horas reconhecida por órgão competente.	I	7		
---------------------	-----	----------------------------------	---	---	---	--	--

7. Nas págs. 31 e 32, ANEXO A – QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, **SUBSTITUI-SE E LEIA-SE:**

CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO/ATIVIDADE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	NÍVEL	N. VAGAS	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL GERAL DE VAGAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	301	Certificado de conclusão em curso superior de direito reconhecido por órgão competente e registro no Conselho de Classe.		I	9		
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	302	Certificado de conclusão em curso superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia reconhecida por órgão competente e registro no Conselho de Classe respectivo.		I	6		
TOTAL GERAL DE VAGAS					708	71	637

8. Nas págs. 31 e 32, ANEXO A – QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

EXCLUI-SE:

A coluna de TOTAL GERAL DE VAGAS.

9. Nas págs. 31 e 32, ANEXO A – QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, onde se lê:

Coluna com título: N. VAGAS

LEIA-SE:

Coluna com título: N. TOTAL DE VAGAS.

Após as alterações indicadas do item 5 ao 9 acima, o Anexo A fica assim consolidado:

ANEXO A
QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/ATIVIDADE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	NÍVEL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DEFICIENTES
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	101		Certificado de conclusão de nível médio de escolaridade, expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	15	
AGENTE GOVERNAMENTAL	102	Serviços Administrativos	Certificado de conclusão de curso de nível médio de escolaridade expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	81	
	103	Técnicas Agroindustriais	Certificado de conclusão de curso de nível médio de escolaridade em técnico em agroindústria expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	3	
	104	Contabilidade	Certificado de conclusão de curso de nível médio de escolaridade em técnico em contabilidade expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	4	
	105	Segurança do Trabalho	Certificado de conclusão de curso de nível médio de escolaridade em técnico em segurança do trabalho expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	5	
	106	Topografia	Certificado de conclusão de curso de nível médio de escolaridade com habilitação em geomática ou correlatas: técnico em geodésia e cartografia, técnico em agrimensura, técnico em hidrografia, técnico em topografia expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	3	

AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	107	Auxiliar de biblioteca	Certificado de conclusão de nível médio, expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	11
	108	Secretário escolar		I	3
EDUCADOR INFANTIL	109		Certificado de conclusão de nível médio em magistério, expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	123
PROFESSOR I	110		Certificado de conclusão de nível médio em magistério, expedido por instituição legalmente reconhecida.	I	249
ANALISTA GOVERNAMENTAL	201	Administração	Certificado de conclusão em curso superior de administração de empresas ou de administração pública reconhecido por órgão competente.	I	11
	202	Direito	Certificado de conclusão em curso superior de direito reconhecido por órgão competente.	I	2
	203	Auditor	Certificado em conclusão de curso superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia reconhecido por órgão competente.	I	5
	204	Contabilidade	Certificado de conclusão em curso superior de ciências contábeis reconhecido por órgão competente.	I	9
	205	Economia	Certificado de conclusão em curso superior de economia reconhecido por órgão competente.	I	3
	206	Engenharia Civil	Certificado de conclusão em curso superior de engenharia civil reconhecido por órgão competente.	I	2
	207	Análise de Sistemas	Certificado de conclusão em curso superior na área de computação reconhecido por órgão competente.	I	1
	208	Análise de OS&M	Certificado de conclusão em Curso Superior de Administração, Economia e Análise de sistemas reconhecido por órgão competente.	I	3
	209	Arquitetura	Certificado de conclusão em curso superior de arquitetura reconhecido por órgão competente.	I	2
	210	Assistência Social	Certificado de conclusão em curso superior de serviço social reconhecido por órgão competente.	I	24
	211	Engenharia - Segurança do Trabalho	Certificado de conclusão em curso superior de engenharia, com habilitação em segurança do trabalho, reconhecido por órgão competente.	I	2
	212	Psicologia	Certificado de conclusão em curso superior de psicologia reconhecido por órgão competente.	I	3
	213	Agronomia	Certificado de conclusão em curso superior de agronomia reconhecido por órgão competente.	I	2
	214	Zootecnia	Certificado de conclusão em curso superior de	I	2

			zootecnia reconhecido por órgão competente.		
ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	215	Biblioteconomia	Certificado de conclusão em curso superior de biblioteconomia reconhecido por órgão competente.	I	4
	216	Pedagogia	Certificado de conclusão em curso superior de pedagogia reconhecido por órgão competente.	I	33
	216-1	Diversas Especialidades	Certificado de conclusão em curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, reconhecido por órgão competente.	I	34
PROFESSOR II	217	Artes	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais reconhecida por órgão competente.	I	4
	218	Ciências	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia reconhecida por órgão competente.	I	4
	219	Ed. Física	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) reconhecida por órgão competente.	I	17
	220	Geografia	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Geografia reconhecida por órgão competente.	I	15
	221	História	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em História reconhecida por órgão competente.	I	12
	222	Inglês	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira moderna-Inglês reconhecida por órgão competente.	I	8
	223	Matemática	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Matemática reconhecida por órgão competente.	I	12
	224	Música	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura em Música reconhecido por órgão competente.	I	8
	225	Língua Portuguesa/Literatura	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura.	I	11
	226	Valores Humanos/Ensino Religioso	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou	I	7

			Teologia e Ciências da Religião ou Pedagogia ou Psicologia ou Sociologia ou Geografia ou História ou Filosofia ou Serviço Social e curso de Formação Específica com carga horária igual ou superior a 180 horas ou Especialização na área com 360 horas reconhecida por órgão competente.				
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	227	Supervisão Escolar	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Licenciatura plena na área de educação (qualquer área de professor da educação básica) com especialização em supervisão reconhecida por órgão competente.	I	15		
	228	Inspeção Escolar	Certificado de conclusão de Curso superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou Licenciatura plena na área de educação (qualquer área de professor da educação básica) com especialização em inspeção.reconhecida por órgão competente.	I	4		
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	301		Certificado de conclusão em curso superior de direito reconhecido por órgão competente e registro no Conselho de Classe.	I	9		
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	302		Certificado de conclusão em curso superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia reconhecido por órgão competente e registro no Conselho de Classe respectivo.	I	6		
SUBTOTALS						708	71
TOTAL DE VAGAS							708

10. Nas págs. 33, col. 2 e 35, col.3, ANEXO G – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS – NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR – LEGISLAÇÃO BÁSICA, **INCLUI-SE:**

Legislação Específica do Município de Uberaba (Lei Orgânica e Lei Complementar n. 392/2008).

11. Nas pág. 34, col. 1, ANEXO G – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS – NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, **INCLUI-SE:**

Código do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 389, de 16/12/2008);

Lei de Organização do Sistema de Limpeza Urbana (Lei nº 10.697, de 15/12/2008).

12. Na pág. 35, col.1, ANEXO G- PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS - AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS / SECRETÁRIO ESCOLAR, onde se lê:

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 1132/97, de 12/11/97*. Dispõe sobre a Ed. Básica nos termos da LDB.

LEIA-SE:

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 1132/97, de 12/11/97 e 1158/97, de 11/12/98*. Dispõe sobre a Ed. Básica nos termos da LDB.

13. Na pág. 39, col.3, ANEXO G – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS – Após o cargo/Especialidade ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS / PEDAGOGIA, **INCLUI-SE:**

➤ **ANALISTA EDUCACIONAL / DIVERSAS ESPECIALIDADES**

Organização do Sistema de Ensino.

Financiamento da Educação.

Educação e ensino no mundo atual.

Análise e operacionalização de projetos educacionais.

Bibliografia sugerida

BRASIL, *Constituição Federal de 1988* - Título VIII, Capítulo III, Seção I.

MINAS GERAIS. *Constituição Estadual* - Título IV, Capítulo I, Seção III.

BRASIL. LDBEN: *Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996*.

BRASIL. Lei n. 11.494 de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB.

BRASIL. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/ CEB n. 3/05 de 03/08/05*. Ensino Fundamental de nove anos.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 1132/97, de 12/11/97*. Dispõe sobre a Ed. Básica nos termos da LDB.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 289/2006*. Manifesta-se sobre a Lei n. 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 que altera a Lei federal n.11.114 de 06 de maio de 2005 e dispõe sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória aos seis anos de idade.

GANDIN, Danilo. *A Prática do Planejamento Participativo*. Petrópolis, Vozes, 2000.

MOURA, Dácio G.; BARBOSA, F. Eduardo. *Trabalhando com projetos* - planejamento e gestão de projetos educacionais. Petrópolis: Vozes, 2007.

MORIN, Edgard. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez; Brasília, Brasília: UNESCO, 2000.

PERRENOUD, Philippe. *Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

14. Na pág. 41, col.2, ANEXO G – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / INSPEÇÃO ESCOLAR.

INCLUI-SE:

Normas próprias do Conselho de Educação de Uberaba;

Plano Decenal do Município de Uberaba.

15. Na pág. 41, col.2, ANEXO G – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / INSPEÇÃO ESCOLAR, onde se lê:
MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 305/83.

LEIA-SE

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 305/83 – Inspeção do Ensino de 1º e 2º graus.

16. Na pág. 41, col. 3, linha 02 e 03, ANEXO G – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS, Procurador do Município, Direito Constitucional, onde se lê:
Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

LEIA-SE:

Lei Orgânica do Município de Uberaba.